

LICITAÇÃO PRESENCIAL BRDE Nº 2021/105

RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS - 01

Objeto: **contratação de serviços de consultoria e assessoria tributária, abrangendo revisão de apurações de tributos e declarações fiscais, indicação de alternativas de procedimentos e controles que poderão ser adotados e/ou aprimorados pelo BRDE, bem como a emissão de pareceres técnicos relacionados a tributos mediante demanda do BRDE.**

Questionamentos encaminhados por: **PwC**

QUESTIONAMENTO 1

Considerando o disposto no item 11.2.2. Capacidade Econômico-financeira, questionamos: Caso a licitante apresente algum dos índices do item “c” menores que 1 (um), poderá apresentar Patrimônio Líquido equivalente a 20% do valor de sua proposta, ou % indicado pelo BRDE, visto ser costumeiramente aceito nas licitações. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: foi elaborada uma errata ao edital para permitir a alternativa de apresentação de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a pelo menos 10% do valor previsto para a contratação.

QUESTIONAMENTO 2

Considerando o disposto no ANEXO VII – TERMO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, especificamente quanto a CLÁUSULA 11ª - DIREITO DE AUDITORIA; Considerando que a futura contratada têm acesso a informações confidenciais de outros clientes, protegidas por termos de confidencialidade e sigilo;

Questionamos: a Contratada terá o direito de negar, a seu exclusivo critério, acesso aos seus ambientes operacionais e tecnológicos/informatizados que contenham informações de outros clientes ou a controles de segurança da informação relacionados a salvaguarda dos mesmos, bem como às informações que estão em seu poder protegidas por termos de confidencialidade e sigilo. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: não há óbices na recusa da auditoria em ambientes que estejam comprovadamente protegidos por confidencialidade.

Porto Alegre/RS, 23 de novembro de 2021.

Felipe Calero Medeiros

Comissão Permanente de Licitações